TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA

1. OBJETO

Prestação de serviço de transporte de água potável em caminhões-pipa.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para o Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços comuns de transporte de água potável em veículos tipo caminhão-pipa (incluindo motorista, ajudante e combustível). A finalidade é a distribuição de água potável para atendimento emergencial e contingencial de reservatórios na cidade de Piracicaba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O quadro abaixo apresenta os tipos de serviços necessários e a unidade de medição para a composição do preço, bem como o valor unitário que o SEMAE se propõe a pagar:

Item	Descrição	M³	Km	Viagens	UD	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitário Referencial	Valor Estimado
1	Transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade entre 11m³ e 25m³	20	14	675	m³ x km	189.000	R$ 4,02	R$ 759.780,00
2	Transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade superior à 26m³	20	14	337,5	m³ x km	94.500	R$ 4,50	R$ 425.250,00
3	Diária estacionária com caminhão pipa, capacidade entre 11m³ e 25m³	20	N.A.	N.A.	Dia	50	R$ 2.794,10	R$ 139.705,00
4	Diária estacionária com caminhão pipa, capacidade superior à 26m³	20	N.A.	N.A.	Dia	15	R$ 3.774,86	R$ 56.622,90

Fórmula de cálculo (Itens 1 e 2): Qtd. Estimada Anual (M³ x Km) = Nº de viagens estimado x M³ x Km. Exemplo do Item 1: 675 viagens x 20m³ x 14km = 189.000 m³ x km.
Fórmula de cálculo: Valor Estimado = Qtd. Estimada Anual x Valor Unitário Referencial. Exemplo do Item 1: 189.000 m³ x km x R$ 4,02/m³ x km = R$ 759.780,00.
* As diárias são referentes à disponibilização do veículo para abastecimento de comunidades ou eventos do SEMAE;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

Pág. 1 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tratando-se de demanda extraordinária, cuja necessidade foi identificada após a elaboração do planejamento anual. DFD-E: 1457.

1.6. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será de 5 (cinco) anos (60 meses), contado da data de sua publicação, prorrogável sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo decenal (10 anos) de vigência. Os contratos individuais firmados com cada credenciada terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, igualmente prorrogáveis nos mesmos termos legais, respeitado o limite máximo decenal (10 anos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa detalhada e a especificação do objeto para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Principais procedimentos adotados nos serviços externos de transporte de água potável através de Caminhão Pipa, que serão parte dos conjuntos de elementos de contratação dos serviços conforme especificações abaixo, as quais deverão fazer parte do edital de licitação ou contratação direta:

3.1.1. O atendimento prestado pela rede credenciada destina-se às unidades institucionais e emergenciais do SEMAE, escolas, unidades de saúde, prédios públicos e reservatórios próprios da Autarquia, observada a ordem de prioridade estabelecida a seguir. As demandas comerciais faturáveis a terceiros (como condomínios, obras e eventos privados) não se inserem no escopo deste credenciamento.

3.1.2. PRIORIDADES DE ATENDIMENTO:

3.1.2.1. Hospitais;

3.1.2.2. Unidades de Saúde;

3.1.2.3. Clínica com atendimento ambulatorial;

3.1.2.4. Asilos;

Pág. 2 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

3.1.2.5. Creches;

3.1.2.6. Escolas;

3.1.2.7. Unidades do SEMAE em situação específica;

3.1.2.8. Prédios Públicos;

3.1.2.9. Outros usuários, que estiverem a mais de 24 horas sem abastecimento de água, observada a ordem de prioridade (a critério da Coordenação de Distribuição da Gerência de Sistema da Água do SEMAE).

3.1.3. EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE DE ÁGUA:

3.1.3.1. O SEMAE fará inspeção no caminhão e nos equipamentos com o objetivo de verificar as condições operacionais, inclusive com coleta de amostra de água transportada para análise da qualidade e potabilidade.

3.1.3.2. Por ocasião da assinatura do contrato, o SEMAE exigirá da CREDENCIADA a apresentação da autorização para transporte de água para consumo humano (certificado de vistoria) expedido pela autoridade sanitária competente do município (Vigilância Sanitária), do atestado de aferição do volume do tanque expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por empresa por ele credenciada para inspeção veicular, e o cadastramento do caminhão-pipa (conforme portaria GM/MS 888, de 4 de Maio de 2021). As inspeções dos veículos pelo SEMAE ocorrerão por ocasião da assinatura do contrato e, também, ao longo de toda a execução contratual, de forma periódica ou a critério da fiscalização, para verificação da manutenção das condições técnicas, operacionais e sanitárias exigidas. A CREDENCIADA também deverá portar a autorização sanitária e o atestado de aferição volumétrica durante todo o deslocamento, para eventual consulta e/ou fiscalização.

3.1.3.3. A empresa deve atender a portaria GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021.

3.1.3.4. Manter as condições higiênico-sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública (conforme portaria GM/MS 888, de 4 de Maio de 2021).

3.1.3.5. Manter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/l (conforme portaria GM/MS 888, de 4 de Maio de 2021).

3.1.3.6. Todos os veículos serão inspecionados pelo SEMAE, sendo habilitados à prestação do serviço somente aqueles que estiverem em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência.

Pág. 3 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

3.1.3.7. Cada veículo destinado a prestação de serviço deverá ter tanque com capacidade que atenda as faixas de transporte pré-definidas neste Termo de Referência, apropriada para atender o SEMAE no transporte de água potável.

3.1.3.8. O(s) tanque(s) deverá(ão) conter dispositivos para medição do volume interno.

3.1.3.9. O(s) veículos(s) deverá(ão) atender os padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 16882:2020 ou norma atualizada.

3.1.3.10. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em condição ideal de operação, considerando a parte mecânica, elétrica e sinalização, bem como lataria, pintura e demais dispositivos de segurança.

3.1.3.11. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser dotado(s) no mínimo dos seguintes acessórios para execução dos serviços:

3.1.3.11.1. Cones de sinalização;

3.1.3.11.2. Escada (para altura de até 6,00 m);

3.1.3.11.3. Bomba para atendimento com altura manométrica de no mínimo 30 MCA;

3.1.3.11.4. Possuir adaptadores necessários para descarregamento nos reservatórios do SEMAE - engate rápido padrão do corpo de bombeiros, nas medidas: 1"1/2, 2" e 2"1/2.

3.1.3.11.5. Mangueira para atendimento com extensão de mínima 70m de distância, (podendo ser em módulos, desde que as conexões não permitam vazamentos e estejam protegidas contra entrada de sujidades);

3.1.3.11.6. O tanque deverá possuir divisórias internas do tipo quebra-ondas, dimensionadas e instaladas em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a tanques de carga líquida (NBR 13243 / NBR 15428) e exigências de segurança veicular regulamentadas pela Senatran / Contran e pelo Inmetro.

3.1.3.12. O(s) tanque(s) utilizado(s) deverá(ão) ter uso exclusivo para transporte de água potável, estar em perfeita(s) condição(ões) e permanentemente limpo(s), contendo os seguintes dizeres em ambos os lados: "TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL".

3.1.3.13. Quando da necessidade do(s) veículo(s) ser(em) recolhido(s) para manutenção ou apresentar(em) qualquer pane, a CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do caminhão ou a regularização da manutenção, permanecendo a empresa fora da fila de acionamento, sem prazo predeterminado, enquanto não for comprovada a regularização perante

Pág. 4 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

o SEMAE. Caso a pane ocorra antes da conclusão da entrega da água contratada, a entrega não será considerada para fins de medição e pagamento.

3.1.4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA

3.1.4.1. O serviço de transporte de água através de caminhão(ões) deve estar disponível 24 horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, durante a vigência do contrato.

3.1.4.2. Quando do acionamento/chamado pelo SEMAE, o(s) caminhão(ões) deverá(ão) estar disponível(eis) no prazo de até 1 (uma) hora, no(s) local(is) a ser (em) indicado(s) pelo SEMAE, com a equipe de trabalho completa, para iniciar o abastecimento com água potável.

3.1.5. LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO

3.1.5.1. O(s) veículo(s) de transporte deverá(ão) estar disponível(veis) em uma das seguintes localidades, que será indicada no momento do chamado:

3.1.5.1.1. Reservatório Vila Rezende - Av. Rio Claro, 585;
3.1.5.1.2. Reservatório Unileste - Av. Cassio Paschoal Padovani, 895;
3.1.5.1.3. Excepcionalmente em outra localidade dentro do município de Piracicaba.

3.1.5.2. Caso haja necessidade, e facilite o atendimento do usuário nas situações de emergência, a Gerência responsável pelo gerenciamento da carga poderá definir mais de uma localidade para o carregamento.

3.1.5.3. Não será admitido o carregamento em qualquer outro lugar, que não seja o indicado pelo funcionário do SEMAE.

3.1.6. COMUNICAÇÃO

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de meio de comunicação (celular, e-mail e telefone fixo etc.) de forma que possa ser contatada sempre que a SEMAE necessitar.

3.1.7. CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES

3.1.7.1. A ordem de carregamento do caminhão será enviada à Contratada através de meio apropriado constando o volume em m³ solicitado, a qual deverá ser apresentado ao funcionário responsável do SEMAE naquele horário.

3.1.7.2. Antes do carregamento, todos os caminhões serão inspecionados pelo funcionário responsável do SEMAE conforme item de "Inspeção Sanitária" documento: AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL – CAMINHÃO PIPA – ATAPCP (ANEXO 1).

Pág. 5 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

3.1.7.3. Em todo o fornecimento de água através de caminhão(ões) pipa, será(ão) analisado(s) o cloro residual livre da água no e antes da entrega ao segundo e ao terceiro usuário, se houver (Ver Nota 1). O tanque será abastecido do volume em m³ de acordo com a solicitação do SEMAE, sendo lacrado após a carga. No momento da descarga, o lacre será rompido na presença do usuário e/ou do técnico de qualidade do SEMAE.

3.1.7.4. Nota 1: Caso o resultado do Cloro Residual Livre da água do tanque do caminhão esteja abaixo de 0,5mg/L, e o Cloro Residual livre da água produzida na Estação de Tratamento de Água – ETA esteja dentro dos valores operacionais apropriados para ela, deve-se providenciar a descarga do caminhão no decantador da Estação de Tratamento de Água – ETA onde foi ou está sendo abastecido.

3.1.7.5. Nota 2: Em seguida, será inspecionado novamente o tanque do caminhão conforme o AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL CAMINHÃO PIPA – ATAPCP (ANEXO 1) e um novo carregamento será iniciado. Se o resultado do Cloro Residual Livre, persistir abaixo de 0,5 mg/L, será descarregado novamente a carga no decantador da Estação de Tratamento de Água – ETA e uma solicitação se dará junto ao SEMAE para substituição do caminhão, comunicando a não conformidade.

3.1.7.6. As medições deverão ser obrigatoriamente geradas dentro de um determinado mês, considerando o primeiro e o último dia do mês, e apresentadas por meio de Relatório de Medição Mensal elaborado pela CONTRATADA a partir de seu próprio sistema de controle e monitoramento de frota.

3.1.7.7. Como parte da medição mensal do serviço realizado, a CONTRATADA deve apresentar planilha de Romaneio (ou documento equivalente de seu próprio sistema de controle), que evidencie a quilometragem percorrida pelo caminhão, desde o carregamento até o descarregamento. Caso a quilometragem apresentada seja divergente da quilometragem usual do roteiro, a CONTRATADA deve apresentar justificativa da adoção do novo roteiro.

3.1.7.8. A justificativa e o novo roteiro apresentado deverão ser analisados pela área gestora do contrato, na gerência, podendo, ou não, ser aceita. No caso de não aceitação, será remunerado o deslocamento divergente já executado, não sendo mais admitidos este percurso pela área gestora, sob pena de glosa do romaneio.

3.1.7.9. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a(s) via(s) do formulário AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL – CAMINHÃO PIPA – ATAPCP (ANEXO 1) padrão do SEMAE.

Pág. 6 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

3.1.8. PAGAMENTO/PREÇOS

3.1.8.1. A remuneração do transporte de água potável com caminhão pipa será realizada considerando o volume de água transportado (em m³) e a distância percorrida entre os pontos de carregamento (km) e descarregamento, conforme definidos pelo SEMAE, e atendendo todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

3.1.8.2. A remuneração do transporte levará em consideração o custo operacional relativo às faixas de capacidade do tanque do caminhão pipa, conforme apresentado no Relatório de Serviços e Preços, sendo:

Descrição	UD
Transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade entre 11m³ e 25m³	m³ x km
Transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade superior à 26m³	m³ x km
Diária estacionária com caminhão pipa, capacidade entre 11m³ e 25m³	Dia
Diária estacionária com caminhão pipa, capacidade superior à 26m³	Dia

* As diárias são referentes à disponibilização do veículo para abastecimento de comunidades ou eventos do SEMAE;
***As GR's poderão informar no orçamento uma subdivisão da faixa de 11m³ à 25m³, porém, respeitando o valor da faixa

3.1.8.3. NOTA: A capacidade do caminhão pipa utilizado pela CONTRATADA, deverá ser aprovada pelo SEMAE, afim de não prejudicar o abastecimento da população atendida, e que tenha viabilidade operacional e financeira.

3.1.8.4. Dentro de uma faixa de transporte pode ocorrer subidivisão para faixas de transporte com capacidades de tanques intermediárias, desde que não ultrapassem os limites dos volumes apresentados no referido item;

3.1.8.5. Exemplo:

- Faixa 02 - Limites superior e inferior capacidade de transporte:

- Transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade entre 11m³ e 25m³

- Faixa 02 - Subdivisões possíveis para definição do caminhão a ser utilizado:

- Transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade entre 11m³ e 17m³

- Transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade entre 18m³ e 25m³

3.1.8.6. No caso de o Relatório por Serviços, apresentar subdivisões dentro de uma faixa de transporte, conforme apresentado no item anterior, o custo unitário será o mesmo da faixa pré-

Pág. 7 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

definida de transporte onde se encontra, sem qualquer tipo de alteração ou ônus nos custos unitários;

3.1.8.7. Para remuneração, deverá ser contabilizado o volume de água transportado (em m³) multiplicado pela distância percorrida entre os pontos de carregamento e o local de descarregamento, conforme definidos pelo SEMAE.

3.1.8.8. Quando houver necessidade, desde que atendendo a solicitação do SEMAE, da realização de entrega em mais de um ponto, a remuneração do transporte da segunda entrega será realizada com a dedução diferença de volume da primeira entrega, e da respectiva distância, em quilômetros, entre estes pontos (endereços). No caso de uma terceira entrega, considera-se a dedução dos volumes das duas primeiras entregas e a distância entre os pontos 2 e 3, e assim sucessivamente, no caso de outros descarregamentos com a mesma carga inicial.

3.1.8.9. No caso onde ocorrer mais de um descarregamento para a mesma carga inicial, para todos os demais descarregamentos deverá ser remunerado a distância efetivamente percorrida, em km, e o volume de água potável (em m³) descarregado.

3.1.8.10. Em casos excepcionais, como eventos públicos, onde não haja reservação local, ou em situações onde a distribuição/ descarregamento, não ocorra de forma direta, ou seja, onde haja o fornecimento de água potável para o evento ou população diretamente do veículo/ caminhão PIPA (por exemplo: distribuição manual através da retirada por baldes), a remuneração será realizada exclusivamente por meio do custo da diária operacional do equipamento, conforme segue:

3.1.8.10.1. Custo da diária operacional do equipamento durante o evento / distribuição manual, correspondente a valor fixo por faixa de transporte que remunera integralmente a disponibilização do veículo.

3.1.8.10.1.1. Considera-se uma diária de caminhão pipa o tempo de 8 horas de disponibilização do mesmo para o evento / distribuição manual;

3.1.8.10.1.2. O custo da diária será único para cada faixa de transporte, independente da capacidade do caminhão que atua naquela faixa. Por exemplo, considerando a faixa de transporte 2, (transporte de água potável com caminhão pipa, capacidade entre 11m³ e 25m³), sendo a capacidade do tanque de transporte do caminhão 11m³, 13m³, 15m³ 20m³ ou 25m³, o custo será o mesmo, contudo, o SEMAE definirá o volume mínimo a ser atendido na solicitação.

Pág. 8 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

3.1.8.11. Em nenhuma hipótese será remunerado o deslocamento de retorno do caminhão pipa para o local de origem do abastecimento e/ou para o *staff* da CONTRATADA, visto que este custo já está contabilizado no custo.

3.1.8.12. Os tempos operacionais de carga e descarga estão compostos no custo unitário, desta forma, não haverá remuneração adicional por tempo ocioso, improdutividade ou baixa performance/ produtividade do equipamento.

3.1.8.13. Não haverá remuneração de tempo improdutivo ou de qualquer outra natureza no caso de ocorrência de ações, sendo considerado como despesas indiretas, já contempladas no custo operacional do contrato, cabendo a CONTRATADA atender imediatamente a solicitação do SEMAE.

3.1.8.14. Não haverá diferenciação na remuneração do custo do transporte de água potável com caminhão pipa (em m^3 x km) e das diárias estacionárias (Itens 3 e 4) para a prestação de serviços em horários fora do horário núcleo comercial (manhã, tarde, noite ou madrugada), em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, tendo em vista que o serviço deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, durante toda a vigência do contrato.

3.1.8.15. O faturamento será mensal, dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

3.1.8.16. Os serviços em que forem constatadas irregularidades de procedimentos, problemas de qualidade na execução dos serviços, serão retirados do processo de faturamento para a elucidação e correção necessária, sendo consignado para faturamento no mês subsequente à normalização das irregularidades, sem qualquer pagamento adicional de reajustes ou de alinhamento de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição eventual e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual em razão da característica do credenciamento.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Pág. 9 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

4.2.1. O prazo de execução dos serviços é imediato, sendo de até 1 (uma) hora para que o veículo esteja disponível no local indicado para carregamento da água, devendo deslocar-se imediatamente ao seu destino final, sem interrupções.

4.2.2. O abastecimento poderá ser efetuado em qualquer dia da semana e horário.

4.2.3. No momento do chamado, será indicado o local do abastecimento.

4.2.4. A fiscalização do serviço será efetuada através de monitoramento via telemetria, disponível na coordenadoria de distribuição.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tampouco a participação de empresas reunidas em consórcio, sob qualquer forma, para fins de credenciamento ou contratação.

4.3.1. A vedação à participação em consórcio e à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado local, o que dispensa a soma de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de mais de uma empresa para sua execução. O próprio modelo de credenciamento já assegura ampla competitividade e pluralidade de fornecedores, ao admitir o cadastramento de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, tornando desnecessária a formação de consórcios. Já a vedação à subcontratação decorre da essencialidade do vínculo direto entre a Administração e a credenciada, em razão do caráter emergencial do serviço (tempo de resposta de até 1 hora) e das exigências sanitárias que recaem diretamente sobre o responsável pelo transporte de água potável (Portaria GM/MS nº 888/2021), de modo que a pulverização da execução a terceiros não credenciados comprometeria a rastreabilidade, a responsabilização e o controle de qualidade do serviço prestado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

5.3. As comunicações entre o SEMAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Pág. 10 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

5.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7. O fiscal do contrato ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Pág. 11 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

5.8.1. O fiscal do contrato, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

5.10. A designação do gestor e fiscal dos contratos será realizada pela Diretoria Geral de Saneamento na emissão do ajuste.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O serviço será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável designado ou usuário, mediante assinatura do romaneio ou instrumento equivalente, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeito ou substituído no prazo

Pág. 12 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da execução do serviço e do volume de água transportado, mediante ateste do Fiscal do Contrato no documento fiscal correspondente.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da Nota Fiscal por parte da contratada não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

Prazo, liquidação e forma de pagamento

6.8. Será efetuado de acordo com o padrão utilizado pelo SEMAE.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.381.357,90 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O credenciamento será realizado nas seguintes etapas:

8.2.1. Habilitação: Análise dos documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista constantes do Edital;

8.2.2. Homologação: Inclusão da pessoa jurídica solicitante no rol de Fornecedores Credenciados, desde que atendidos integralmente os requisitos exigidos na etapa de Habilitação.

Pág. 13 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

8.3. A pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer tempo, requerer sua exclusão do Rol de Fornecedores Credenciados, sem prejuízo da manutenção e do integral cumprimento dos contratos administrativos vigentes, na hipótese de já ter sido formalmente contratada pela Administração.

8.4. O SEMAE poderá realizar diligências e solicitar a correção de documentação ou o saneamento de falhas formais, desde que isso não descaracterize a essência das informações prestadas, em respeito ao formalismo moderado.

8.5. O prazo de vigência deste procedimento de credenciamento será de 5 (cinco) anos (60 meses) a partir da data de sua publicação, prorrogável sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo decenal (10 anos), a critério da Administração, vindo o SEMAE firmar com as credenciadas contratos individuais com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura, igualmente prorrogáveis até o mesmo limite legal, conforme a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.6. As pessoas jurídicas que não atenderem aos requisitos exigidos serão consideradas inabilitadas. A entidade inabilitada poderá reapresentar a documentação corrigida a qualquer momento, enquanto permanecer vigente o edital. Sendo deferida a nova habilitação, a interessada passará a ocupar a última posição na ordem cronológica de credenciamento.

8.7. A Administração não se obriga a contratar todos os veículos cadastrados simultaneamente, mas tão somente acioná-los na quantidade necessária para atender à demanda contingencial, conforme previsão da Coordenação de Distribuição da Gerência de Sistema de Água.

8.8. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá submeter seus veículos às inspeções do SEMAE, apresentar os certificados exigidos e cadastrá-los, conforme os requisitos estabelecidos no tópico "Requisitos da Contratação / Equipamento de Transporte de Água" deste Termo de Referência, sem prejuízo de novas inspeções ao longo da execução contratual.

9. DA SISTEMÁTICA DE ACIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS E CONTROLE

9.1. Do Canal de Comunicação Oficial

9.1.1. Dada a natureza essencial do serviço e a necessidade de pronta-resposta, o acionamento dar-se-á, prioritariamente, por meio do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp.

Pág. 14 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

9.1.2. Será criado um grupo institucional exclusivo para este fim, administrado pelos Fiscais do contrato, do qual deverão fazer parte, obrigatoriamente, os representantes legais ou prepostos formalmente indicados (com plenos poderes de decisão) de todas as empresas credenciadas e com contrato ativo.

9.1.3. Os números de telefone cadastrados vinculam juridicamente as empresas, presumindo-se legítimas e definitivas as manifestações de aceite emitidas por meio destes, não sendo admitida alegação posterior de erro sistêmico ou de digitação por parte do usuário.

9.2. Da Fila de Acionamento por Ordem Cronológica de Credenciamento

9.2.1. Em estrito atendimento ao Princípio da Impessoalidade e à regra de distribuição objetiva de demandas do credenciamento (Art. 79, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021), o acionamento das credenciadas observará rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, formando uma fila única e contínua de atendimento.

9.2.2. A cada nova necessidade de abastecimento, o SEMAE acionará, individualmente, a credenciada que ocupar a primeira posição da fila, mediante mensagem enviada no grupo institucional de WhatsApp, contendo obrigatoriamente o volume de água demandado, o local exato da entrega e o prazo máximo para a chegada do caminhão-pipa.

9.2.3. A credenciada acionada terá o prazo de 15 (quinze) minutos, contados do envio da mensagem, para manifestar aceite mediante a palavra "ACEITO" (ou expressão inequívoca similar).

9.2.4. O prazo de 15 (quinze) minutos é considerado razoável e suficiente para a confirmação do atendimento, tendo em vista a natureza emergencial do serviço e a necessidade de pronta-resposta a demandas urgentes, notadamente as relacionadas a escolas, hospitais e unidades de saúde, que não comportam dilação excessiva sem risco à continuidade do abastecimento e ao interesse público.

9.2.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos sem manifestação de aceite (hiato), a unidade fiscal do SEMAE entrará em contato telefônico direto com a credenciada, para fins de confirmação, registrando formalmente o não atendimento, seja em razão da ausência de resposta ao telefone, seja pela informação de indisponibilidade de capacidade operacional para atender à demanda naquele momento.

Pág. 15 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

9.2.6. Confirmado o não atendimento, a credenciada será deslocada para a última posição da fila, e o SEMAE passará a acionar, pelos mesmos critérios e prazos, a credenciada seguinte na ordem cronológica, e assim sucessivamente, até que a demanda seja assumida.

9.2.7. A credenciada que aceitar a demanda e executá-la passará, igualmente, a ocupar a última posição da fila, viabilizando a rotatividade e a distribuição equânime dos acionamentos entre todas as credenciadas.

9.2.8. Novas empresas credenciadas que forem homologadas ao longo da vigência do edital ingressarão na última posição da fila no momento de sua efetiva homologação.

9.3. Da Transparência e Auditoria

9.3.1. A fila de acionamento será controlada rigorosamente pela Fiscalização por meio de Planilha de Acompanhamento, com registro cronológico da posição de cada credenciada, das datas de credenciamento, dos acionamentos realizados, dos atendimentos confirmados e dos casos de não atendimento, garantindo plena rastreabilidade e transparência do processo.

9.3.2. Para fins de instrução processual, liquidação e auditoria, o Fiscal registrará, para cada acionamento, a mensagem enviada, a manifestação de aceite (ou o registro do não atendimento e de seu motivo) e, quando houver contato telefônico, a data, o horário e o resultado da ligação, inserindo tais registros nos autos do processo administrativo competente, para posterior formalização da Autorização de Fornecimento (AF) e do pagamento.

9.4. Das Falhas de Atendimento e da Contingência

9.4.1. Esgotada a fila de credenciadas sem que nenhuma delas confirme o atendimento, a Fiscalização lançará Alerta de Contingência no grupo institucional, ficando a demanda aberta para aceite imediato de qualquer empresa credenciada, independentemente de sua posição na fila.

9.4.2. O atendimento executado em caráter de contingência não altera a posição da credenciada na fila regular de acionamento.

9.4.3. A credenciada que aceitar uma demanda (regular ou de contingência) e não cumprir o prazo estipulado de chegada do caminhão-pipa terá o fato registrado como falha de atendimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionatório por falha na execução contratual.

Pág. 16 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

Piracicaba, *data da assinatura digital.*

Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro

Pág. 17 de 17 - Documento assinado digitalmente por DOUGLAS SARTI TOLEDO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013463 e o código 8B0CHKQ7.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013463, materializada por: R.L.S em 19/10/2026 09:43 CPF: ***.966.758-**

Assinaturas do documento

"Termo de Referência Rev11"

Código para verificação:**8B0CHKQ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

DOUGLAS SARTI TOLEDO (CPF: ***.551.058-**)em15/10/2026 às 17:21:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 07:53:12e válido até16/07/2028 - 07:53:12.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SEMAE 2026/013463** e o código **8B0CHKQ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.